



## CERTIFICADO Nº 999 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ARANAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF : 18.293.268/0001-24

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : ARANAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME  
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia PEDRO VIEIRA DA SILVA número/km KM 02  
Bairro ZONA RURAL Cep 39680-000 Capelinha - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Água Boa (LAT) -18.0555, (LONG) -42.3864

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 999/2020

Número do Processo na ANM e Ano : 830409/2019

Titular ou Requerente : ARANAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Substância(s) Mineral(is) : Gnaissé

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-09-7	Extração de rocha para produção de britas	Produção bruta	30000	t/ano
A-02-09-7	Extração de rocha para produção de britas	Produção bruta	30000	t/ano
B-01-01-5	Britamento de pedras para construção	Área útil	0.985	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 9 ano(s) e 4 mes(es) e 19 dia(s), com vencimento em 02/10/2029.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Governador Valadares, 13/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por GESIANE LIMA E SILVA, Superintendente, em 13/05/2020 09:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 999 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos nº  
46793/2018





## CERTIFICADO Nº 999 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

### Condicionantes

- 01 Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II do PARECER ÚNICO LAS/RAS Nº 40/SEMAP/SUPRAM LESTE - DRRA/2020, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 02 Apresentar anualmente todo mês de agosto, relatório técnico/fotográfico com fotos datadas da execução do cortinamento arbóreo. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 03 Apresentar anualmente todo mês de agosto, relatório técnico e fotográfico com fotos datadas comprovando a execução do projeto de revegetação, afim de mitigar os processos erosivos. Prazo: Durante a vigência da Licença
- 04 Realizar manutenção e monitoramento do sistema de drenagem pluvial. Apresentar anualmente todo mês de agosto, relatório técnico/fotográfico com fotos datadas da execução do monitoramento. Prazo: Durante a vigência da Licença
- 05 Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.

-----